



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2.024.

<b>De: Prefeito Municipal</b>
<b>Para: Setor de Licitações</b>
<b>Assunto: Contratação do órgão de Imprensa Oficial Estadual (DIOE)</b>

Venho por meio desta determinar ao Setor de Licitações que seja realizado termo aditivo para prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato nº 2/2022, firmado com o **GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, para suprir as necessidades da Administração. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature and date: 31/01/2024*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 014/2024**

Nova Santa Bárbara, 31/01/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 2/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 2/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 1/2022, firmado com o **GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 014/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 002/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2022, firmado com o GOVERNO DO ESTADO – CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

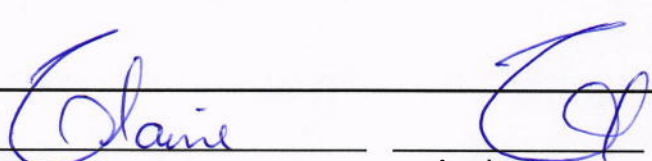
Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

 31/01/2024



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/01/2024

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
001 Gabinete do Prefeito	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
04.122.0040.2003 Manutenção da Divulgação Oficial	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/01/2024

Contas de despesa: 200



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2022**

**REF: INEXIGIBILIDADE N.º 1/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 2/2022, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com o **GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob n° 15.563.402/0001-71, com vencimento em **08/02/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações e Contratos



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 2/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de publicações periódicas para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o Governo do Paraná – Casa Civil, CNPJ nº 15.563.402/0001-71.

Por intermédio de Correspondência Interna emitida no dia 31/01/2024 o Prefeito Municipal solicitou/informou a necessidade de aditamento por mais 12 (doze) meses, tendo em vista se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades da Administração Municipal em relação as divulgações dos atos oficiais do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos que dispõe a legislação municipal em vigor.

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

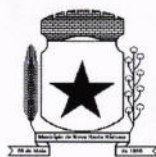
continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que o contrato vem sendo cumprido de forma satisfatória, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração. Em sendo assim, atendendo ao solicitado e observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken  
Procuradora Jurídica

Milena B. Martins  
Milena Brunet Martins  
Assessoria Jurídica





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL  
CNPJ: 15.563.402/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida em 10:13:03 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: 94CB.E284.D360.5B9E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.563.402/0001-71  
**Razão Social:** CASA CIVIL  
**Endereço:** PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE SN PALACIO IGUACU / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012701385256502142

Informação obtida em 01/02/2024 09:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.563.402/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1987</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**84.11-6-00 - Administração pública em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal**

LOGRADOURO <b>PC NOSSA SENHORA DA SALETE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>PALACIO IGUACU</b>
---	---------------	--------------------------------------

CEP <b>80.530-909</b>	BAIRRO/TERMO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cgirardi@ccivil.pr.gov.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3350-2491 / (41) 3350-2489</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1987</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 09:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.563.402/0001-71  
Certidão n.º: 7398395/2024  
Expedição: 01/02/2024, às 09:36:58  
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.563.402/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.006.858

CNPJ: 15.563.402/0001-71

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidade.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida em base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 08:24 do dia 15/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 716598291B8644731B30AEA7E1F216DF75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2024 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

**Contrato de Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná**

**CONTRATO Nº:** 2/2022 - 21.664.416-6

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, inscrito no CNPJ sob o n.º 95561080000160, com sede no(a) Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro , neste ato representado por Claudemir Valério , inscrito(a) no CPF sob o n.º 563.691.409-10, portador da carteira de identidade n.º 40393820

**1 | FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade nº 1/2022, objeto do processo administrativo 3/2022, ao qual este contrato está vinculado.

**2 | VALOR DO CONTRATO:** O valor total estimado do contrato é de R\$ 10.000,00 .

**3 | VIGÊNCIA:** O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, com vigência até 7 de Fevereiro de 2025

**4 | FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 02001041220040200333390000 - 200.

**CONTRATADO:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

**5 | OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.

**6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO**

## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.

6.2 Os preços contratados estão sujeitos a reajuste conforme as regras de revisão estabelecidas no art.3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, e eventuais alterações legais.

6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

## 7 | PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.

7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.

7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.

7.3 O atraso superior a 2 (dois meses) implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.137, § 2º, IV e § 3º, II, da Lei Federal 14.133/2021.

## 8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.

## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.

8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

## 9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 Cabe ao CONTRATADO(a):

9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.

9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

### 9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE:

9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

**11 | RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.

**12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.

## 13 | DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, ressalvada a hipótese do art. 176, III e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.

13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa  
Oficial  
CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO  
PARANÁ  
CONTRATADO



ePROTOCOLO

67



Documento: **DIOEvigenciadeterminada1Representante\_216644166\_139.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Leonardo Weldt Franceschi** em 05/02/2024 17:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudemir Valerio (XXX.691.409-XX)** em 01/02/2024 11:26 Local: GAB NOVA SANTA BARBARA.

Inserido ao protocolo **21.664.416-6** por: **Claudemir Valerio** em: 01/02/2024 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/eniweb/validarDocumento> com o código:

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º** A pedido, o Sr. **EDEZIO RODRIGUES DE PROENCA**, portador do RG nº 3.912.861-6 SSP/PR, CPF nº 865.433.939-04 do cargo de **MOTORISTA D**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

*Claudemir Valério*  
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**

**Referente ao Contrato nº 2/2022.**

**REF.:** Processo de Inexigibilidade nº 1/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná.

**OBJETO:** Contratação de Órgão de Imprensa Oficial Estadual (DIOE).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **07/02/2025**.

**SECRETARIA:** Gabinete do Prefeito.

**RECURSOS:** Gabinete do Prefeito.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **01/02/2024**

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 1/2022, numeradas do nº 49 ao 69, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações